

V NOVEMBRO NEGRO
VI SIMPÓSIO INTERNACIONAL
DE DIREITOS HUMANOS
| FÓRUM DE LETRAMENTO RACIAL | 2025



**DIREITO À PROPRIEDADE: DESAFIOS DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS
EM JOINVILLE/SC**

Jacqueline Letícia Stachewski Dalago¹

Sarah Francine Schreiner²

RESUMO: As comunidades quilombolas, no Brasil, constituem grupos historicamente formados por descendentes de pessoas provenientes do continente africano que foram escravizadas, as quais preservam práticas culturais, saberes tradicionais e vínculos territoriais específicos. Segundo o Censo Demográfico de 2022 do IBGE, 317 pessoas declararam-se quilombolas em Joinville/SC, correspondendo a 0,05% da população total do município. A cidade catarinense abriga duas comunidades quilombolas reconhecidas, Beco do Caminho Curto e Ribeirão do Cubatão. Tendo em vista a previsão constitucional do direito à propriedade como fundamental, e considerando a previsão de reconhecimento à propriedade definitiva às comunidades quilombolas, do artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, o problema desse estudo envolve quais os desafios e perspectivas de proteção dos direitos das comunidades quilombolas de Joinville/SC. Dentre os objetivos do estudo destacam-se verificar a funcionalidade do acesso dessas comunidades às políticas públicas e à regularização fundiária; e analisar os desafios e as perspectivas de proteção dos direitos das comunidades quilombolas em Joinville/SC à luz dos direitos humanos e do letramento racial como instrumentos de promoção da igualdade e da justiça social. A metodologia é dedutiva, e a técnica bibliográfica. Os resultados preliminares indicam que espaços de diálogo fortalecem a compreensão das questões raciais, ampliam a visibilidade das comunidades quilombolas e reforçam políticas de inclusão, reparação histórica e preservação cultural. Além disso, a efetiva proteção das comunidades quilombolas depende de ações interdisciplinares que integrem pesquisa acadêmica, práticas sociais e políticas públicas voltadas à defesa do direito à propriedade e à preservação cultural.

PALAVRAS-CHAVE: comunidades quilombolas; direito à propriedade; direitos humanos; letramento racial; políticas públicas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

¹ Bacharel em Direito pela Universidade da Região de Joinville (UNIVILLE) *campus* São Bento do Sul, e pesquisadora participante do projeto de pesquisa POSSE.

² Professora do Curso de Direito da Universidade da Região de Joinville (UNIVILLE) *campus* São Bento do Sul, mestre em Direitos Humanos e Políticas Públicas (PUC/PR – bolsista CAPES), doutoranda em Filosofia (PUC-PR – Bolsista UNIEDU), coordenadora do projeto de pesquisa POSSE.

V NOVEMBRO NEGRO
VI SIMPÓSIO INTERNACIONAL
DE DIREITOS HUMANOS
| FÓRUM DE LETRAMENTO RACIAL | 2025



BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm#adct. Acesso em 24.10.2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Joinville/SC. Disponível em <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sc/joinville.html>. Acesso em 24.10.2025.

MARÉS. Carlos Frederico. *A função social da terra*. Porto Alegre: SA Fabris, 2003.

SANTOS. Antônio Bispo dos Santos. *Colonização, quilombos: modos e significações*. Brasília: 2015.

VARELA, Laura Beck. *Das sesmarias à propriedade moderna: um estudo de história do direito brasileiro*. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.